



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

**Resolução CMCL N° 82, de 18 de DEZEMBRO de 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima nonagésima oitava (298ª) Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa; e

Considerando a Resolução CNS N° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando Parecer 038/2017, emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Saúde, aprovado por unanimidade por sua Plena em 13 de dezembro de 2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de enfrentamento de Dengue, Chikunguia e Zika para o período 2017 – 2018.

Art. 2º - Fica determinado que o Departamento de Vigilância em Saúde deverá apresentar prestação de contas referente ao período 2016 – 2017 na reunião ordinária do mês de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Fica determinado que o Departamento de Vigilância em Saúde incluirá a prestação de contas do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento de Dengue, Chikunguia e Zika no relatório quadrimestral de gestão.

Art. 4º - A prestação de contas deverá conter os aspectos de cumprimento das metas pactuadas, com as justificativas que se fizerem necessárias e os aspectos financeiros devidamente discriminados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 18 de dezembro de 2017

**Roberto Sant'Ana Lisboa Batista**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete**